



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044  
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

LEI Nº 4.089, de 16 de abril de 2012.

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.455, de 13/05/2008, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Individual de Passageiros sob o Regime de MOTOTÁXI no Município de Óbidos, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, Estado do Pará.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e publico a seguinte lei:

**Art. 1º** - O inciso VII, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 3.455, de 13 de maio de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 4º** - .....
- I. ....;
  - II. ....;
  - III. ....;
  - IV. ....;
  - V. ....;
  - VI. ....;
  - VII. não possuir vínculo empregatício de nenhuma natureza, não exercer atividade empresarial e de comércio ou dispor de qualquer outra fonte de renda;
  - VIII. ....;
  - IX. ....;

**Art. 2º** - O Art. 5º, da Lei Municipal nº 3.455, de 13 de maio de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** - Os veículos utilizados no transporte individual de passageiros devem ter, no máximo, 7 (sete) anos de fabricação e estar em perfeito estado de conservação.

**Art. 3º** - O Art. 13, da Lei Municipal nº 3.455, de 13 de maio de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 13** - As motocicletas utilizadas no serviço de MOTOTÁXI serão padronizadas e identificadas mediante cor LARANJA e ter nas duas laterais do tanque de combustível a identificação "MOTOTÁXI" e o respectivo número da permissão.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2011.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, em 16 de abril de 2012.

**JAIME BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publicada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, 16 de abril de 2012.

**GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano